CISMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

João Monlevade, 19 de Abril de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 070/2022

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Parecer Indenização- Remoção Cancelada

Fornecedor: Remoções Monlevade

Procedimento: Transporte de paciente cancelado

Paciente: Maria do Perpétuo Socorro da Apresentação

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para a paciente mencionada acima.

Foi solicitada uma transferência de uma paciente de 80 anos no dia 10/03/2022 de UTI da unidade de origem Hospital Margarida com destino a Santa Casa em Belo Horizonte. Ocorre que, a transferência não foi realizada devido a unidade de destino ter cancelado a vaga, entretanto a paciente já se encontrava na ambulância sob os cuidados intensivos. Dessa forma retornou-se com a paciente para o CTI do Hospital Margarida.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla cancelamento de transporte de paciente do Município de João Monlevade para o Município de Belo Horizonte , ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o simples fato do serviço ter sido cancelado não exime a Administração Publica de arcar com à custa do serviço prestado, ademais o cancelamento do transporte se deu sem culpa do prestador que deixou de realizar outro possível atendimento.

Por fim, vale lembrar que o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Publica de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento da transferência cancelada será utilizado o item 10 anexo I contrato 003/2022, se adequando ao valor cobrado pelo prestador. Trata-se de transporte cancelado após deslocamento do prestador de serviço da sua sede para transportar paciente de João Monlevade para outro município.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) por meio de indenização, utilizando item 10 do contrato 003/2022 como parâmetro de valor.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG